



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



RESOLUÇÃO Nº 181/2022.

**DISPÕE SOBRE A PROPOSTA
PARCIAL DO ORÇAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do inciso V, do art. 29, do Regimento Interno e do inciso III, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal, estimado em **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, conforme discriminado em anexo.

Art. 2º O presente Orçamento será incluído na Proposta Geral do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2023 em conformidade com a Lei, sendo suas despesas realizadas segundo a distribuição constante no anexo.

Art. 3º Aplicar-se-á a presente Resolução as normas exigidas e constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Geral do Município e da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 19 de agosto de 2022.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN

Presidente

Odair Domingos Pinto dos Santos
ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB

Vice-Presidente

Ilza Jastrow Arnholz
ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/GP/CMI-ES/Nº183/2022

Itarana/ES, 19 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor
VANDER PATRÍCIO
DD. Prefeito Municipal de Itarana/ES

Assunto: Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana/ES.

Exmo. Sr. Prefeito,

Com cordiais cumprimentos, servimos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência a Resolução nº 181/2022, que “Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o Exercício de 2023 e dá outras providências”, **para ser incorporado ao texto da proposta do orçamento do Município de Itarana/ES, para o Exercício de 2023.**

Na oportunidade, renova os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da CMI/ES



18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



RESOLUÇÃO Nº 181/2022.

**DISPÕE SOBRE A PROPOSTA
PARCIAL DO ORÇAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do inciso V, do art. 29, do Regimento Interno e do inciso III, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal, estimado em **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, conforme discriminado em anexo.

Art. 2º O presente Orçamento será incluído na Proposta Geral do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2023 em conformidade com a Lei, sendo suas despesas realizadas segundo a distribuição constante no anexo.

Art. 3º Aplicar-se-á a presente Resolução as normas exigidas e constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Geral do Município e da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 19 de agosto de 2022.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN

Presidente

Odair Domingos Pinto dos Santos
ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB

Vice-Presidente

Ilza Jastrow Arnholz
ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB

Secretária